# EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2020 “CULTURA ITINERANTE NA REDE”

**Considerando** a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**Considerando** a suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a decretação de calamidade pública em todo o município de São Gonçalo do amarante por meio do Decreto nº 1.184/2020.

**Considerando** que as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura precisam e devem emergencialmente continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua integridade física e financeira, que a arte e a cultura são fundamentais para vida humana e se fazem ainda mais necessárias em momentos de isolamento social;

**Considerando** que o presente EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO encontra-se em conformidade com a MP 926/2020, de 20 de março de 2020, que altera alguns procedimentos para aquisição de bens e serviços em função do enfrentamento da situação de emergência ocasionado pelo novo coronavírus;

A Diretora Presidente da Fundação Cultural Dona Militana - FCDM, no uso de suas atribuições legais, decide tornar público o presente EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO, o qual objetiva fomentar iniciativas artístico- culturais a serem desenvolvidas para redes sociais em plataformas digitais com acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet).

O presente EDITAL fomentará iniciativas artístico-culturais mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação Cultural Dona Militana - FCDM, em especial a de “*Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade*” e a de “*Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada*”.

O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **DATA** |
| Lançamento do EDITAL | **28/05/2020** |
| Inscrições | **28/05/2020** até **09/06/2020** |
| Habilitação | **10/06/2020** até **11/06/2020** |
| Seleção | **12/06/2020** até **15/06/2020** |
| Publicação dos Contemplados no DOE | **18/06/2020** |
| Período de Contratação | **23/06/2020** até **25/06/2020** |

# DO OBJETO

* 1. Serão selecionadas 40 (QUARENTA) iniciativas artístico-culturais no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **AUXÍLIO** | **N° DE PREMIOS** | **VALOR PRÊMIO** | **VALOR TOTAL DO INCENTIVO** |
| **Conteúdo artístico-cultural para Internet** | 40 | R$ 700,00 | R$ 28.000,00 |

* 1. O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a artistas e/ou agentes culturais residentes e domiciliados na cidade de São Gonçalo do Amarante, que vivam profissionalmente da atividade artístico-cultural e que, comprovadamente, não tenham fonte de renda fixa ou vínculo empregatício.
	2. 40 (quarenta) premiações serão destinadas à Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN.
	3. Será selecionada 01 (uma) proposta por proponente Pessoa Física.
	4. Serão selecionadas iniciativas artístico-culturais exclusivamente direcionadas para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), descritas abaixo:
		1. Transmissões ao vivo.
		2. Vídeos gravados.
		3. Mídias de áudio nas plataformas de Streaming **-** Podcasts (áudios gravados), audiobooks, audioaulas e entrevistas.
	5. As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança, e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura, repente (incluindo- se cantoria de viola, aboio improvisado e coco embolado), outras expressões da cultura popular, dentre outras.
	6. Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico-culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, bate-papos, videoaulas, contação de histórias, leituras dramáticas, intervenções em janelas desde que transmitidas ou gravadas, dentre outras possibilidades.
	7. O tempo de duração das iniciativas artístico-culturais contempladas deverá variar entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) minutos.
	8. A FCDM e o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.
	9. O fomento será exclusivamente direcionado para artistas ou agentes culturais que sobrevivem da arte ou de outras atividades culturais, situação comprovada pela assinatura de um termo de autodeclaração (Anexo 6).
	10. Nos casos de transmissão ao vivo, poderão ser realizadas apresentações com mais de duas pessoas, caso sejam vizinhos ou morem na mesma residência; ou que façam uso de tecnologias de compartilhamento de mídia; contudo, apenas um poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela transmissão do conteúdo, pela assinatura de contrato e pelo recebimento do valor.
	11. No caso de vídeos ou mídias de áudios gravados por grupos ou coletivos, apenas um membro poderá inscrever a proposta, sendo responsável pela inserção do conteúdo nas redes sociais ou plataformas digitais gratuitas, pela assinatura de contrato e pelo recebimento do valor.
	12. Os custos operacionais e de execução das iniciativas artístico-culturais selecionadas por este EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO são de inteira responsabilidade do proponente.
	13. O proponente deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar a proposta sem sair de casa, uma vez que, a FCDM não disponibilizará conexões de internet ou qualquer dispositivo tecnológico para realização da ação.

# DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2020, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura.

* 1. O valor bruto da premiação para cada iniciativa artístico-cultural contemplada é de 700,00 ( setecentos reais), sobre o qual poderá incidir descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento da premiação.

# DOS CRITÉRIOS

* 1. Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO** |
| 1 | **Originalidade e relevância do projeto** | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Ótimo | Pontuação Máxima |
| A | Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto | 0 | 3 | 5 | 8 | 10 | 30 pontos |
| B | Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa) | 0 | 3 | 5 | 8 | 10 |
| C | Objetivos colocados de forma clara e definida | 0 | 3 | 5 | 8 | 10 |
| 2 | **Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens** | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Ótimo | 30 pontos |
| A | Impacto artístico-cultural | 0 | 4 | 7 | 11 | 15 |
| B | Universo de abrangência (públicos potenciais) | 0 | 4 | 7 | 11 | 15 |
| 3 | **Potencial de realização do proponente** | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Ótimo | 30 pontos |
| A | Análise do currículo (Iniciativas artístico- culturais desenvolvidas nos últimos 5 anos, formação e experiência) | 0 | 6 | 10 | 16 | 20 |
| B | Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto | 0 | 3 | 5 | 8 | 10 |
| 4 | **Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa** | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Ótimo | 10 pontos |
| 0 | 3 | 5 | 8 | 10 |
| **TOTAL** | **100 pontos** |

* 1. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

# DOS PROPONENTES

* 1. Poderão participar do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2020 – CULTURA ITINERANTE NA REDE:
		1. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de São Gonçalo do Amarante/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;
	2. Não poderão se inscrever:
		1. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da FCDM, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
		2. Integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
		3. Dado o caráter emergencial e a finalidade de geração de oportunidade de renda para artistas que estão em condições de sobrevivência em consequência dos decretos e portarias governamentais que determinam o fechamento de casas de espetáculos, parques públicos circos, museus e proíbem aglomerações superiores a 20 (vinte) pessoas, fica vedada a participação de Artistas, Técnicos e demais trabalhadores da cultura que tenham renda fixa ou vínculo empregatício que lhes dê suporte de sobrevivência neste período de isolamento social por força da COVID-19.

# DAS INSCRIÇÕES

* 1. A inscrição no EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2020 – “CULTURA ITINERANTE NA REDE” é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.
	2. Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo:
		1. Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;
		2. Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);
		3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; [(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2));
		4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [(https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir](https://uvt2.set.rn.gov.br/%23/services/certidao-negativa/emitir));
		5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente (no caso de São Gonçalo do Amarante/RN, obtido no endereço: (<https://www.tinus.com.br/csp/saogoncalo/portal/index.csp?357fFLy8061vawQI24499pWvm7647PS=oJhe49WZQ665XPj62571DEsDs257NYXFd1742s1482141LVlP867>);
		6. Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta – Preferência Caixa Econômica Federal; Não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade, conforme explicitado no item

10.5 do presente Edital;

* + 1. Ficha de Inscrição (Anexo 1.A);
		2. Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);
		3. Declaração de não-impedimento e parentesco (Anexo 4);
		4. Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);
		5. Autodeclaração – profissional da arte e cultura (Anexo 6);
		6. Currículo artístico resumido do proponente (Anexo 7).
	1. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.
	2. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: edital.fcdm.sgarn@gmail.com.
	3. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o proponente deve escrever em letras maiúsculas [SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL] NOME DO PROJETO.
	4. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.
	5. A Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
	6. A inscrição de projetos não garante ao proponente:
		1. A sua seleção.
		2. A obrigação de receber premiação.

# DAS COMISSÕES

* 1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, no que diz respeito ao julgamento e aferimento da pontuação dada aos projetos inscritos no presente edital.
	2. A Diretoria-geral da Fundação Cultural Dona Militana em razão do número de inscritos, da diversidade das linguagens dos projetos, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar quantas comissões de seleção julgar necessário, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência e afinidade com a linguagem dos projetos e que se disponham a trabalhar em caráter voluntário.

# DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

* 1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.
	2. A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas nos e-mails.
	3. Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda documentação exigida no item 5.2 e seus subitens, devidamente analisada e aprovada pelos membros da CAP.
	4. O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos.
	5. A Lista dos proponentes habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, bem como em canais digitais destinados ao fomento cultural Municipal.
	6. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.
	7. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão *a posteriori* de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.
	8. Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.
	9. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.
	10. A lista com os projetos habilitados será publicada no JOM de São Gonçalo do Amarante/RN.

# DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

* 1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito nos itens 6.1.2 e

6.2 deste EDITAL.

* 1. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.
	2. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.1 do presente EDITAL.
	3. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
	4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
	5. Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:
1. Maior nota no quesito “**Originalidade e relevância do projeto**”;
2. Maior nota no quesito “**Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens**”;
3. Maior nota no quesito “**Potencial de realização do proponente**”;
4. Maior nota no quesito “**Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa**”.
	1. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
	2. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões**.**
	3. Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

# DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

* 1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
1. A lista com o resultado final será divulgada no JOM do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO
	1. O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação Cultural Dona Militana.
	2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada fisicamente, de acordo com as deliberações da FCDM em observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento à atividades artístico-culturais.
	3. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo proponente no momento da inscrição.
	4. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o proponente será desclassificado automaticamente.
	5. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.
	6. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Fundação Cultural Dona Militana.
	7. O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:
2. Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; [(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2));
3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [(https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir](https://uvt2.set.rn.gov.br/%23/services/certidao-negativa/emitir));
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Municipal através do portal do contribuinte.
	1. Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R$ 700,00 (setecentos reais), sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.
	2. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FCDM para as iniciativas artístico-culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.
	3. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

# SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

* 1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;
	2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
	3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
	4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
	5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a FCDM, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento;
	6. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de São Gonçalo do Amarante, em especial, da FCDM, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

# SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
	2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
	3. Orientar e monitorar a CONTRATADA.

# DAS PENALIDADES

* 1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
		1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.
		2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
	2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretora Presidente da Fundação Cultural Dona Militana.
	3. A inscrição do proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.
	4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
	5. Fica facultado à Fundação Cultural Dona Militana - FCDM para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.
	6. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
	7. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
	8. A Fundação Cultural Dona Militana reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município de São gonçalo do amarante/RN.
	9. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.
	10. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail:fcdm.saogoncalo@gmail.com. ou nos telefones: 84 99103-6442/ 84 98771-3920.
	11. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 13 deste Edital.
	12. A Fundação Cultural dona Militana de acordo com a legislação vigente (Lei 8666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
	13. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

**PAULO RANIEL CARDOSO DA SILVA**

Diretor Técnico de Projetos e Pesquisas

# EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2020 “CULTURA ITINERANTE NA REDE”

**ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

|  |
| --- |
| **INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL** |
| INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (*linguagem / atividade*): |
| **REGIÃO GEOGRÁFICA** |
| ( ) Zona Urbana  | ( ) Zona Rural |

|  |
| --- |
| **1. PESSOA FÍSICA** |
| **1.2.1.** Nome civil: |
| **1.2.2.** Nome artístico (*se tiver*): |
| **1.2.3.** Nacionalidade: |
| **1.2.4.** RG: |
| **1.2.5.** CPF: |
| **1.2.6.** Endereço residencial: |
| **1.2.7.** Cidade: |
| **1.2.8.** Estado: | **1.2.9.** CEP: |
| **1.2.10.** E-mail para contato: |
| **1.2.11.** Telefone fixo (DDD): | **1.2.12.** Celular (DDD): |

|  |
| --- |
| **2. DECLARAÇÃO** |
| * 1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2020 – CULTURA ITINERANTE NA REDE.
	2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
	3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
	4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
 |
| **2.5.** Local e data | **2.6.** Assinatura **obrigatória** da proponente *(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).* |

# EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2020 “CULTURA ITINERANTE NA REDE”

**ANEXO 2 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO**

|  |
| --- |
| **1. DADOS DO PROJETO** |
| **Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.** |
| **3.1. Título do projeto** |
| **3.2. Descrição Sucinta do Projeto***(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)* |
| **3.3. Objetivos***(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)* |
| **3.4. Justificativa***(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).* |
| **3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsionamento do Conteúdo***(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).* |
| **3.6. Histórico Sucinto do Proponente***(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).* |

(Local e data)

*(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)*

# EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2020 “CULTURA ITINERANTE NA REDE”

# ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu

 documento de identidade órgão

exp.

CPF

nacionalidade

 naturalidade telefone (DDD e n°)

 celular e-

mail

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN há anos, e atualmente no endereço



Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

# “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

(Local e data)



# (Assinatura)

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)Ou*

*(Assinatura Digital Igual à do RG)*

# EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2020 “CULTURA ITINERANTE NA REDE”

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por … em ...; portador do CPF nº... ; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ...

, bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação Cultural Dona Miitana - FCDM; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da FCDM nem de integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos – CAP.

(Local e data)



# (Assinatura)

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)*

*Ou*

*(Assinatura Digital Igual a do RG)*

# EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2020 “CULTURA ITINERANTE NA REDE”

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, , portador do RG , cadastrado no CPF sob N° , inscrito no EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2020 – “CULTURA ITINERANTE NA REDE”, declaro liberar para a Fundação Cultural Doana Militana - FCDM, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural

 *(título da obra)* a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)



# (Assinatura)

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)*

*Ou*

*(Assinatura Digital Igual a do RG)*

# EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2020 “CULTURA ITINERANTE NA REDE”

**ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL**

Eu, , portador de carteira de identidade RG nº , expedida pelo órgão , em

 / / , CPF nº , declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2020 – “CULTURA ITINERANTE NA REDE” realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/ RN, Através da Fundação Cultural Dona Militana, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)



# (Assinatura)

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)*

*Ou*

*(Assinatura Digital Igual a do RG)*

# EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2020 “CULTURA ITINERANTE NA REDE”

**ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO - PESSOA FÍSICA**

|  |
| --- |
| **DADOS PESSOAIS** |
| **Nome Completo** |  |
| **Nome Artístico** |  |
| **Data de Nascimento** |  |
| **Segmento artístico-cultural em que trabalha** |  |
| **Escolaridade** | ( ) 1º ao 5º ano | ( ) 6º ao 9º ano | ( ) Nível Médio | ( ) Nível Superior |

1. **EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL** (*elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos*)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Produção Artístico-cultural** *(espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)* | **LOCAL** | **ANO** |
| **1** |  |  |  |
| **2** |  |  |  |
| **3** |  |  |  |

1. **ESTUDOS LIVRES** *(elencar os 3 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **OFICINA/CURSO** | **LOCAL** | **ANO** | **CARGA HORÁRIA** |
| 1 |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |

1. **CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** *(elencar os 3 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **OFICINA/CURSO** | **LOCAL** | **ANO** | **CARGA HORÁRIA** |
| 1 |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |

1. **PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO** *(Nacional /Estadual / Municipal – elencar os últimas 3 inscrições, se houver).*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **NOME DO PROJETO** | **ANO** | **EDITAL** | **RESULTADO****(selecionado/não selecionado)** |
| 1 |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |

# OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES





As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

(Local e data)



# (Assinatura)

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)*

*Ou*

*(Assinatura Digital Igual a do RG)*

# EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2020 “CULTURA ITINERANTE NA REDE”

**ANEXO 8 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

|  |
| --- |
| **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES** |
| Identificação do Proponente: |
| CNPJ ou CPF do Proponente: |
| RG do Proponente: | Telefone: |
| Nome do Projeto Contemplado: |
| Expressão Artístico-cultural: |
| Apoio Recebido pelo Governo do RN: | Outros Apoios Recebidos: |
| Total de Apoio Recebido: |
| Data Inicial do Projeto: | Data Final do Projeto: |

|  |
| --- |
| **ATIVIDADES** |
| Data | Hora | Nome da Atividade | Local | Nº de Público Presente |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES** |
| *(Escrever suscintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)* |

|  |
| --- |
| **PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO** |
| *(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)* |

|  |
| --- |
| **PORTIFÓLIO DE IMAGENS** |
| *(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)* |

|  |
| --- |
| **SUGESTÕES E CRÍTICAS** |
| *(Críticas e Sugestões para os próximos editais)* |

(Local e data)



# (Assinatura do Proponente)

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)*

*Ou*

*(Assinatura Digital Igual a do RG)*

# EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2020 “CULTURA ITINERANTE NA REDE”

**CONTRATO Nº /2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA)**, REPRESENTADO NESTE ATO POR SUA DIRETORA PRESIDENTE, E XXXXXXXXXXXX, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS.

*Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação Cultural Dona Miltiana, com sede à Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, CEP: 59.290-000 CNPJ nº 08.079.402/0001-35. doravante denominada simplesmente* ***FCDM****, neste ato representado por sua DIRETORA PRESIDENTE,* ***Sra. Maria Miris Barbosa de Oliveira****, brasileiro (a), estado civil Solteira, matricula 11.661, CPF 007.351.494-29, RG 209.723 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Itajá, número 10, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-270, doravante denominado simplesmente* ***CONTRATANTE****, e o(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX/RN, CEP: XX.XXX-XX inscrita no CPF XXX.XXX.XXX-XX; RG XXXXXXXXXXX, doravante denominada* ***CONTRATADO(A)****, têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:*

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

* 1. Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2020 – “CULTURA ITINERANTE NA REDE”, destinado para ações previstas no Projeto **XXXXXXXXXX,** conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet)**,** apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.
	2. O presente Termo tem por base o EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2020 – “CULTURA ITINERANTE NA REDE”, que constitui parte inte
	3. grante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

# II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

* 1. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FCDM, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.
	2. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
	3. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
	4. Cumprir todas as orientações da FCDM para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
	5. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
	6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FCDM, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
	7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
	8. Prestar esclarecimentos à FCDM sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FCDM, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
	9. Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
	10. Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no Edital.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**3.1.** O valor do PRÊMIO é de R$ **700,00** (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2020, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura

# V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

* 1. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
	2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
	3. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
	4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
	5. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
	6. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
	7. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
	8. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

# CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

* 1. Na hipótese de inexecução das ações, o contratado estará sujeito às sanções:
		1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.
		2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

* 1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:
		1. Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
		2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FCDM;
		3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

# CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

**8.1.** O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 2 (meses) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8 do EDITAL Público Simplificado 003/2020) para a Fudação Cultural (FCDM).

# CLÁUSULA NONA – DO FORO:

**9.1.** Fica estabelecido o Foro da Comarca de São Gonçalo Do Amarante RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

São Gonçalo do Amarante (RN), de de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA** Diretora Presidente da FCDM CPF: 007.351.494-29 |  | **CONTRATADO(A)**CPF: XXXXXXXXXXXXXX |

# Testemunhas:



(nome completo e CPF)



(nome completo e CPF)